



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

---

**LEI N° 2.335 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**Altera a Lei n° 956, de 03 de julho de 1995 e alterações posteriores referente ao Fundo de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos do Município de Rio das Antas – FASM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o inciso IV no Art. 10, passando a constar com a seguinte redação:

*IV- Os conselheiros tutelares empossados, com mandato de 2024-2028, terão 30(trinta) dias, a contar da sanção da presente lei, para solicitar a adesão.*

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 22 de Março de 2024.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças